

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 297, de 19 de junho de 2006.

Altera os arts. 7º, 9º e 72. do Regimento da FÊNIX, Incubadora de Empresas UEMS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação dos arts. 7º, 9º e 72. do Regimento Interno da FÊNIX – Incubadora de Empresas da UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 163, de 27 de junho de 2001, baixada *ad referendum*, homologada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 168, de 19 de julho de 2001, e alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 242, de 17 de julho de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado de deliberação superior técnica e administrativa da Incubadora, constituído por 9 (nove) membros: 3 (três) da comunidade externa e 6 (seis) da comunidade interna da UEMS, sendo:

- I - Reitor;
- II - Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- III - Gerente da Incubadora;
- IV - 1 (um) aluno, representante das empresas incubadas, indicado pelos empreendedores da FÊNIX – Incubadora de Empresas da UEMS;
- V - 2 (dois) professores do quadro efetivos da UEMS, eleito por seus pares;
- VI - 1 (um) representante da ACED – Associação Comercial e Empresarial de Dourados;
- VII - 1 (um) representante da SEMDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Dourados;
- VIII - 1 (um) representante do SEBRAE/MS – Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul.”

“**Art. 9º** O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

.....”

“**Art. 72.** Este Regimento poderá ser alterado por proposta do Conselho Deliberativo da FÊNIX – Incubadora de Empresas da UEMS e as modificações propostas deverão ser aprovadas pelo Conselho Universitário.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 297, de 19/06/2006)

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dourados, 19 de junho de 2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS